



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Embu-Guaçu

FORO DE EMBU-GUAÇU

VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, -, Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4506-1346,

Embu-Guaçu-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

JÚLIA SAYURI MIYAYACIKI AGUILAR, Supervisor de Serviço do Cartório da Vara Única do Foro de Embu-Guaçu, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000826-34.2010.8.26.0177 - Ordem nº 2010/000111 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Réu **LEONEL AUGUSTO DE NOVAIS FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG [REDACTED] pai Leonel Augusto de Novais, mãe Vitalina Domingos de Novais, [REDACTED]

Data da Distribuição: **29/03/2010**

Documento de Origem: **BO nº: 2691/2009 - Delegacia de Polícia do Embu-Guaçu**

Histórico da Parte **Leonel Augusto de Novais Filho**

05/12/2009 - Data do Fato - Documento: 2691/2009

17/11/2011 - Recebida a Denúncia - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/

08/08/2012 - Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV c/c Art. 109 "caput", VI ambos do(a) CP

20/08/2012 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Extinção da Punibilidade

28/08/2012 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Extinção da Punibilidade

21/06/2013 - Reativação da Parte

Situação Processual:

Baixa Definitiva.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Embu-Guaçu, 03 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA